DECRETO N.º 760/2011.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, como meio sumário de verificação de infrações/irregularidades, e dá outras providências".

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento nº. 010/2011, da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, de autoria dos Excelentíssimos Vereadores Amauri Queiroz Monteiro e Celso Alves dos Santos, que requereram o processo licitatório referente ao pregão presencial nº. 007/2011 (aquisição de medicamentos) e da tomada de preços nº. 001/2011 (construção de cobertura metálica e reforma de quadra poliesportiva);

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento nº. 022/2011, também da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, de autoria do Excelentíssimo Vereador Amauri Queiroz Monteiro, que requereu o processo licitatório referente a carta convite nº. 009/2011 (contratação de agência de publicidade e propaganda);

CONSIDERANDO que a pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, de posse desses requerimentos, extraiu cópias dos processos licitatórios requeridos e o Prefeito Municipal, por meio dos Ofícios nº. 087/2011 e 100/2011 os encaminhou à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, após o recebimento das cópias dos processos licitatórios acima nominados, solicitou fossem autenticadas, pela servidora competente, as publicações dos documentos que exigem essa formalidade;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº. 068/2011, da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, que aprovou o requerimento verbal de autoria do Excelentíssimo Vereador Celso Alves dos Santos, e requereu os processos licitatórios referentes ao pregão presencial nº. 003/2011 (aquisição de medicamentos pactuados); pregão presencial nº. 004/2011 (aquisição de medicamentos não pactuados) e carta convite nº. 044/2009 (serviços advocatícios);

Publicação através de fixação
No mural desta Prefeitura
Em 13/06/2011

CONSIDERANDO que a pregoeira oficial, após proceder a uma busca detalhada junto aos arquivos da Prefeitura Municipal não encontrou os exemplares originais dos jornais referentes às publicações cujas autenticações foram solicitadas na forma acima mencionada, comunicou tal fato ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

CONSIDERANDO que após tomar conhecimento de tais fatos, na forma acima epigrafada, o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Ofício nº. 102/2011, de 09 de junho de 2011, solicitou ao Jornal "Folha da Costa Leste", que é o Diário Oficial do Município, as cópias das edições impressas que não constavam no arquivo da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Jornal "Folha da Costa Leste", atendeu a solicitação contida no Ofício acima nominado, apresentando cópias dos exemplares que não constavam no arquivo;

CONSIDERANDO que de posse dos exemplares originais dos Jornais apresentados, a pregoeira oficial constatou que havia divergências quanto à cópia existente em alguns processos licitatórios em relação aos Jornais apresentados pelo Jornal "Folha da Costa Leste";

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por onde o mesmo comunica o Prefeito Municipal acerca da ocorrência de todos esses fatos;

CONSIDERANDO que o Administrador Público deverá, em suas ações administrativas, cumprir os princípios estampados no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** como meio sumário de verificação de possíveis infrações e/ou irregularidades praticadas quanto à publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no Jornal "Folha da Costa Leste", que é o Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 533/2011.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **EDEMIR PALMEIRA,** servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo,

Publicação através de fixação
No mural desta Prefeitura
Em 13 / 06 / 2011

JOSÉ MILTON BALBINO, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Obras e Posturas e **LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ,** servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Fiscal Tributário.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Sindicante referida no *caput* deste artigo será exercida pelo servidor **EDEMIR PALMEIRA**, primeiro mencionado.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade instauradora, mediante relatório de caráter expositivo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anaurilândia-MS., 13 de Junho de 2.011.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação através de fixação
No mural desta Prefeitura
Em 13/06/2011